

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de S. João de Pirabas

LEI MUNICIPAL Nº 844/2001.

**Publicado
em:
17/09/2001**

**"Cria a e Escola de Música
do Município de São João de
Pirabas".**

O Prefeito Municipal de São João de Pirabas, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Pirabas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada por esta Lei, a Escola de Música do Município de São João de Pirabas, denominada de Escola de Música Municipal de São João de Pirabas.

Art. 2º - Cabe a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, providenciar local para o funcionamento da Escola, manter sua infraestrutura e o pagamento de monitores e instrutores do município.

Art. 3º - A escola será administrada por um diretor e um coordenador nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º - A criação da Escola de Música é uma integralização ao Projeto de interiorização da Fundação Carlos Gomes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de São João de Pirabas, em 17 de setembro 2001.



JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS
Prefeito Municipal